# 9º Concurso Literário Celso Sperança

O Concurso Literário Celso Sperança é atividade cultural realizada pela Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, bianualmente.

## CAPÍTULO I
## Do Regulamento

**Art. 1º.** O Concurso Cultural tem por objetivo a seleção de produções literárias, enquadradas nos gêneros "*conto*" e "*poesia*", podendo cada concorrente participar com apenas 1 (um) trabalho em cada modalidade, que não tenha sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral em livros, coletâneas, jornais, revistas, sites, blogs ou redes sociais antes da inscrição no Concurso e até a divulgação do resultado e entrega da premiação.

**Art. 2º.** Poesias ou contos obtidos de outras fontes, que não sejam de autoria própria, não devem ser enviados na inscrição deste Concurso, podendo os responsáveis responder por eventuais penalidades constantes na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que trata dos direitos autorais.

## CAPÍTULO II
## Das Inscrições

**Art. 3º.** O tema é livre e as inscrições são gratuitas.

**Art. 4º.** É vetada a participação de funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

**Art. 5º.** É vetada a participação de membros da Comissão Julgadora.

**Art. 6º.** Poderão inscrever-se no Concurso, brasileiros, segundo a faixa etária de cada categoria. Sendo elas:

**§1º**. Infantojuvenil - de 08 a 16 anos;

**§2º** Adulto - de 17 a 59 anos;

**§3º** Melhor idade - de 60 anos em diante.

**Art. 7º.** Em cada categoria haverá premiação do 1º ao 3º colocado nas modalidades "conto" e "poesia".

**Art. 8º.** As inscrições estarão abertas no período de **14 de maio a 25 de junho de 2018**.

**Art. 9º.** Consideram-se inscritas obras entregues na Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos, devidamente envelopadas ou enviadas ao endereço de e-mail concursoliterariocascavel@gmail.com dentro do prazo acima citado e nas condições descritas neste regulamento.

**Art. 10.** Deverão constar no interior do envelope, em folha separada ao trabalho entregue, ou ainda no corpo do texto do e-mail, as seguintes informações:

**§1º**. Nome do autor e pseudônimo;

**§2º**. Número do RG;

**§3º**. Data de nascimento;

**§4º**. Telefones e e-mail;

**§5º**. Endereço completo (Rua, nº, Bairro, Cidade e Estado);

**§6º**. Grau de instrução do autor.

**Art. 11.** As obras devem ser inscritas observando-se os seguintes procedimentos:

**Art. 12.** O texto deverá ser digitado com fonte Arial, tamanho 12, na cor preta; e em todas as margens 2,5 cm.

**Art. 13.** Cada CONTO não deve exceder o limite de 10 (dez) páginas no tamanho A4 e cada POESIA não deve exceder o limite de 2 (duas) páginas no tamanho A4.

**Art. 14.** Para os trabalhos enviados para o endereço de e-mail do Concurso, serão aceitos apenas textos nos formatos PDF ou Word.

**Art. 15.** Serão automaticamente desclassificados os participantes que não estiverem dentro dos critérios propostos por este regulamento.

**Art. 16.** Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

## CAPÍTULO III

## Do Julgamento

**Art. 17.** O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos, composta de 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, sendo todos de reconhecido nível intelectual e acadêmico.

**Art. 18.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

**Art. 19.** Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente designará um suplente.

**Art. 20.** Serão selecionados 3 (três) vencedores para cada modalidade dentro de sua categoria.

**§1º**. Poesia - Infantojuvenil;

**§2º**. Conto - Infantojuvenil;

**§3º**. Poesia - Adulto;

**§4º**. Conto - Adulto;

**§5º**. Poesia – Melhor idade;

**§6º**. Conto – Melhor idade.

**Art. 21.** Também serão selecionados pela Comissão Julgadora dez trabalhos nas modalidades POESIA e CONTO, independente de idade, a serem votados através de Júri Popular.

**Art. 22.** A divulgação do resultado será publicada nos órgãos de imprensa da região e nos portais web da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, e também em evento de abertura da Semana do Livro e da Biblioteca, no dia 29 de outubro, na Biblioteca Pública.

**Art. 23.** A entrega dos prêmios e lançamento do livro com os trabalhos vencedores ocorrerá no dia 09 de novembro, juntamente com as comemorações de 54 anos da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

**Art. 24.** Na data de premiação, ocorrerá a leitura dos dez melhores trabalhos nas categorias CONTO e POESIA selecionados pela Comissão Julgadora a fim de serem votados pelo Júri Popular. A votação se dará através do voto do público presente na cerimônia de premiação.

**Art. 25.** Os trabalhos dos vencedores do Júri Popular não farão parte do livro, já que serão votados apenas na data da premiação.

**Art. 26.** Caso haja empate na votação do Júri Popular, o desempate fica a cargo do Presidente da Comissão Julgadora.

## CAPÍTULO IV
## Da Premiação

**Art. 27.** Serão premiados com quantia em dinheiro:

**§1º**. **Categorias INFANTOJUVENIL:**

**I** - 1º lugar Poesia - R$ 1.000,00;
**II** - 2º lugar Poesia - R$ 500,00;
**III** - 3º lugar Poesia - R$ 250,00;
**IV** - 1º lugar Conto - R$ 1.000,00;
**V** - 2º lugar Conto - R$ 500,00;
**VI** - 3º lugar Conto - R$ 250,00.

**§2º**. **Categoria ADULTO:**

**I** - 1º lugar Poesia - R$ 1.000,00;
**II** - 2º lugar Poesia - R$ 500,00;
**III** - 3º lugar Poesia - R$ 250,00;
**IV** - 1º lugar Conto - R$ 1.000,00;
**V** - 2º lugar Conto - R$ 500,00;
**VI** - 3º lugar Conto - R$ 250,00.

**§3º**. **Categoria MELHOR IDADE:**

**I** - 1º lugar Poesia - R$ 1.000,00;
**II** - 2º lugar Poesia - R$ 500,00;
**III** - 3º lugar Poesia - R$ 250,00;
**IV** - 1º lugar Conto - R$ 1.000,00;
**V**- 2º lugar Conto - R$ 500,00;
**VI** - 3º lugar Conto - R$ 250,00.

**§4º**. Melhor poesia segundo Júri Popular - R$ 500,00.

**§5º**. Melhor conto segundo Júri Popular - R$ 500,00.

**Art. 28.** A eventual premiação de um trabalho que já tenha sido publicado ou premiado em outro concurso, ou ainda com indícios de plágio, implicará na obrigatoriedade da devolução do prêmio pelo respectivo candidato.

**Art. 29.** Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo ganhador.

**Art. 30.** Os autores premiados cederão os direitos autorais sobre a obra à Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos. Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do livro de coletâneas relativo ao 9º Concurso Literário Celso Sperança, e poderão ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações - internas e externas - em quaisquer meios, inclusive internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor.

**Art. 31.** Toda a produção editorial e gráfica do livro com os trabalhos vencedores ficará sob responsabilidade da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos. Não caberá aos autores questionar ou interferir no projeto gráfico final, seja miolo, parte interna ou capa. Após a publicação do livro pela Biblioteca Pública, os autores vencedores poderão publicar suas obras em outros livros por outras editoras.

**Art. 32.** A publicação do livro com os trabalhos vencedores terá edição limitada e não será comercializado.

**Art. 33.** Cada vencedor receberá 20 exemplares do livro. Os demais exemplares serão administrados como acervo da Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos.

**Art. 34.** Os vencedores do Júri Popular não receberão exemplares do livro, mas sim um certificado.

**Art. 35.** Qualquer vencedor das categorias julgadas pela Comissão Julgadora poderá vir a ser escolhido também pelo Júri Popular, podendo o mesmo trabalho receber dois prêmios.

## CAPÍTULO IV
## Disposições Finais

**Art. 36.** O Concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificadas, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

**Art. 37.** Somente serão divulgados os autores vencedores.

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos, ouvidas a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cascavel-PR, 12 abril de 2018.

Ricardo Bulgarelli
Secretário Municipal de Cultura e Esportes